



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 732/GM/MME, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000234/2022-16, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Delegar competência ao Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento - SNTPEP do Ministério de Minas e Energia para as seguintes finalidades:

.....

II - aprovar projeto de investimento considerado prioritário na área de infraestrutura de energia elétrica para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2011;

.....

VII - definir o acesso de consumidores livres e autoprodutores ao serviço público de transmissão e conexão à rede básica, nos termos do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005 e sua regulamentação;

.....

IX - aprovar abertura e encerramento de Consultas Públicas, Tomadas de Subsídio e Avaliações de Impacto nos temas a que se referem os arts. 19 a 23 do Anexo I do Decreto nº 11.492, de 17 de abril de 2023.

§ 1º A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário Nacional de Transição Energética e Planejamento Substituto, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o § 2º do art. 1º da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022; e

II - a Portaria nº 723/GM/MME, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.6.2023 - Seção 1.